Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 076/2015

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.666, DE 06 DE ABRIL DE 1995, QUE DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 13 (TREZE) DO BAIRRO TIETÊ DE RUA IRACEMA DOS SANTOS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei nº 3.666, de 06 de abril de 1995, que "Dá denominação à Rua 13 do Bairro Tietê de Rua Iracema dos Santos", passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada "RUA IRACEMA DOS SANTOS", a via pública que se inicia próximo à confluência das Rua Adelino Libânio Rodrigues e Ivan Magno Pedroso e termina na confluência com a BR 482, no Bairro São Judas Tadeu."

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

À Procuradoria do legislativo
para Parecer
29/09/15

SALA DAS SESSÕES, 28 DE SETEMBRO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação para Parecer.
1º 1/10 1/15
Presidente

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- Vice-Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES
- 1º Secretário da Câmara -

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
- 2º Secretário da Câmara -

VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
- 1º Tesoureiro da Câmara -

VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS
- 2º Tesoureiro da Câmara -

Go gle Maps Google Maps



Imagens ©2015 CNES / Astrium,DigitalGlobe,Dados do mapa ©2015 Google 100 m

Google Maps Google Maps



Imagens ©2015 CNES / Astrium,DigitalGlobe,Dados do mapa ©2015 Google 20 m

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG - Fls. 05

LEI Nº 3.666/95

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 13 (TREZE) DO BAIRRO TIETÊ DE IRACEMA DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua IRACEMA DOS SANTOS, a Rua 13 (treze) do Bairro Tietê.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BRATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LEITE LEÃO BOTELHO
Procurador Municipal
Interino

Fls. 06

Procuradoria do Legislativo

PARECER Nº 100/2015

Projeto de Lei nº 076/2015

De autoria da Mesa Diretora, o anexo Projeto de Lei ***Altera o artigo 1º da lei nº 3.666, de 06 de abril de 1995, que "Dá denominação à Rua 13 (treze) do Bairro Tietê de Rua Iracema dos Santos"***.

A proposta de lei não se encontra devidamente acompanhada de justificativa, e está acompanhada de documentos de fls. 03 a 05.

É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição de legalidade no que concerne à competência (art. 13, VII, XIII), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 49, XVIII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete.

A Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber.

Em relação à iniciativa, à matéria é concorrente consoante dispõe o art. 58, da Lei Orgânica, e não se insere nos casos de iniciativa privativa do Executivo.

Ante o exposto, a proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade.

Fls. 07

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

CONCLUSÃO

Além da Comissão de Legislação e Justiça deve ser ouvida apenas a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

QUORUM

Maioria simples dos Vereadores (art. 139, parágrafo único, do Regimento Interno).

TURNOS DE VOTAÇÃO

O Projeto deverá ser submetido a turno único de discussão e votação (art. 223, do Regimento Interno).

S.m.j., é o Parecer, sob censura.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

GILCINÉA DA CONSOLAÇÃO TELES
- Procuradora do Legislativo -
- OAB/MG 81.681 -

/GCT/

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 02

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº076/2015

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 076/2015 que, "**Altera o artigo 1º da Lei nº 3.666, de 06 de abril de 1995 que dá denominação à Rua 13(Treze) do bairro Tietê de Rua Iracema dos Santos.**", de autoria da Mesa Diretora, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, legalidade e constitucionalidade, nos termos do o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise tem por finalidade dá denominação à Rua 13(Treze) do bairro Tietê de Rua Iracema dos Santos.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela lei Orgânica do Município art. 13,VII, XIII. Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios, encontrando respaldo no art. 49, XVIII, do referido diploma legal.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta comissão emitir, entendemos que o projeto em análise não apresenta vícios, de legalidade, juridicidade, razão pela qual a proposição de lei em apreço não encontra óbices para a sua regular tramitação, sendo conveniente e oportuna.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE OUTUBRO DE 2015.

VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

Câmara Municipal Conselheiro Lafaiete
PROTOCOLO GERAL 000216
Data: 06/10/2015 Horário: 18:04
Legislativo -

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-06-Out-2015-17:54-017203-1/2

EXPEDIENTE
Presidente
Fls. 09

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 076/2015

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise de autoria da Mesa Diretora, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do a art. 89 do Regimento Interno desta Casa.

EXPEDIENTE
06/10/15
Presidente

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade alterar o artigo 1º da Lei nº 3.666, de 06 de abril de 1995 que dá denominação à Rua 13 do Bairro Tietê de Rua Iracema dos Santos.

Atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto de Lei nº 076/2015.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é de parecer favorável à sua aprovação e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE OUTUBRO DE 2015.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES

VEREADOR GILDO DUTRA PINTO

Câmara Municipal Conselheiro Lafaiete
PROTOCOLO GERAL 0000224
Data: 08/10/2015 Horário: 11:02
Legislativo -

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -08-Out-2015-10:13-017219-1/2

PROJETO DE LEI Nº 076/2015

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.666, DE 06 DE ABRIL DE 1995, QUE DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 13 (TREZE) DO BAIRRO TIETÊ DE RUA IRACEMA DOS SANTOS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei nº 3.666, de 06 de abril de 1995, que "Dá denominação à Rua 13 do Bairro Tietê de Rua Iracema dos Santos", passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada "RUA IRACEMA DOS SANTOS", a via pública que se inicia próxima à confluência das Ruas Adelino Libânio Rodrigues e Ivan Magno Pedroso e termina na confluência com a BR 482, no Bairro São Judas Tadeu."

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telégrafos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES
1º Secretário da Câmara -

LEI Nº 5.767, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.666, DE 06 DE ABRIL DE 1995, QUE DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 13 (TREZE) DO BAIRRO TIETÊ DE RUA IRACEMA DOS SANTOS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 3.666, de 06 de abril de 1995, que "Dá denominação à Rua 13 do Bairro Tietê de Rua Iracema dos Santos", passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica denominada "RUA IRACEMA DOS SANTOS", a via pública que se inicia próximo à confluência das Ruas Adelino Libânio Rodrigues e Ivan Magno Pedroso e termina na confluência com a BR 482, no Bairro São Judas Tadeu".

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, do serviço de coleta de lixo e a do transporte coletivo urbano desta cidade, além das empresas de telefonia e Empresas de Correios e Telegráfos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luis Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, 10 -- Centro – Conselheiro Lafaiete/MG – CEP 36.400-000